



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, E A CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A, DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, neste ato representada por sua Secretária, **Jade Afonso Romero**, inscrita no RG nº 2001002395877 SSPDC/CE e CPF nº 010.456.783-09, doravante designado **PODER CONCEDENTE**, a **CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A**, sociedade anônima devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Pontes Vieira, nº 1831 – Parte A, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-237, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.783/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Fábio Henrique Cavalcante Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 96002337732 SSP/CE e CPF/MF nº 782.872.353- 91, e pelo Sr. **Plínio Ripari**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no RG nº 9416928 SSP/SP e CPF nº 069.318.168-02, doravante designada **CONCESSIONÁRIA** e a **CEARÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima devidamente organizada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pontes Vieira, nº 1831, Dionísio Torres, CEP: 60.130-241, inscrita no CNPJ nº 20.259.224/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais Sr. **Fábio Henrique Cavalcante Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 96002337732 SSP/CE e CPF/MF nº 782.872.353-91, e pelo Sr. **Plínio Ripari**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no RG nº 9416928 SSP/SP e CPF nº 069.318.168-02, doravante designados **ACIONISTAS CONTROLADORES**, obedecidas as disposições das Leis Federais: Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; e a Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009;

Considerando:

(I) que a Resolução do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará – CGPPP nº 05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 20 de agosto de 2024, autorizou a Secretária de Estado da Proteção Social (SPS) a alterar, por meio de termo aditivo, o local de implantação da Unidade de Atendimento ao Cidadão – Vapt Vupt do bairro Parangaba no âmbito do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013 para que seja implantada no Shopping Parangaba, situado na rua Germano Franck, nº 300, no bairro Parangaba da cidade de Fortaleza, denominada UNIDADE SHOPPING PARANGABA, em substituição ao local anteriormente autorizado.

(II) que as partes firmaram o Contrato nº 107/2013 em 01 de novembro de 2013, com prazo de 15 anos, contados a partir da primeira ordem de serviço emitida em 28 de janeiro de 2014 e que, para fins deste aditivo, restam 47 (quarenta e sete) meses para o seu término, contados a partir de março de 2025.

RESOLVEM as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, formalizado nos processos NUP 47001.005074/2025-52, 47001.004969/2023-16, em que o NUP nº 47001.011430/2023-13

Secretaria da Proteção Social

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP 60130-160. Fortaleza-CE

Fone: 3108.0735/0736 www.sps.ce.gov.br



está apensado, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do local de implantação da nova Unidade de Atendimento Vapt Vupt Parangaba, a qual será implantada no Shopping Parangaba, localizado na Avenida Germano Franck, nº 300, Parangaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

2.1 A Cláusula 10.1 do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.1 Pela prestação dos SERVIÇOS VAPT VUPT objeto deste CONTRATO, caberá à CONCESSIONÁRIA o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA, no valor de R\$ 7.991.965,10 (sete milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) por mês, paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme termos e condições previstos neste CONTRATO.

10.1.1 Pela disponibilização dos SERVIÇOS VAPT VUPT será devida a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA para cada unidade, respectivamente:

- a. Unidade Juazeiro do Norte: R\$ 1.174.726,92 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos);
- b. Unidade Sobral: R\$ 996.001,83 (novecentos e noventa e seis mil, um real e oitenta e três centavos);
- c. Unidade Messejana: R\$ 1.288.641,84 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- d. Unidade Antônio Bezerra: R\$ 1.458.278,07 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos);
- e. Unidade Papicu: R\$ 730.020,93 (setecentos e trinta mil, vinte reais e noventa e três centavos);
- f. Unidade Centro: R\$ 999.223,23 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte três reais e vinte e três centavos);
- g. Unidade Parangaba: R\$ 619.932,80 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
- h. Central Administrativa: R\$ 725.139,48 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

2.2 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA a que se refere a Cláusula 10.1.1, g, do CONTRATO será devido somente após implantadas as infraestruturas correspondentes e disponibilizados os SERVIÇOS VAPT VUPT na UNIDADE SHOPPING PARANGABA, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O VALOR DO CONTRATO, em decorrência do disposto neste Termo Aditivo, é reduzido em R\$ 24.858.490,16 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Poder Concedente providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Ceará, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria da Proteção Social

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP 60130-160. Fortaleza-CE

Fone: 3108.0735/0736 www.sps.ce.gov.br

C:\Users\samuel.costa\Downloads\minuta_6_aditivo_SPS_com_valores.docx



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO não expressamente modificadas neste instrumento e que com ele não são conflitantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo Aditivo tem vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, firmam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

Jade Afonso Romero
Secretaria da Proteção Social – SPS

Fábio Henrique Cavalcante Vieira
Ceará Participações Societárias S.A

Plínio Ripari
Ceará Participações Societárias S.A

Fábio Henrique Cavalcante Vieira
Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S.A

Plínio Ripari
Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S.A

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

Visto:

Assessoria Jurídica

Secretaria da Proteção Social
Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP 60130-160. Fortaleza-CE
Fone: 3108.0735/0736 www.sps.ce.gov.br